



## RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1983342/2025
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ELIAS NASRALA NETO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LUSINETH COELHO SOUZA
NÚMERO DA O.S.	2304/2025

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. REVISÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>4</b>
<b>3. CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	<b>4</b>
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>4</b>





**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211 da Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2021, e com base nos artigos 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, **Relatório Técnico Preliminar** referente a Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com análise simplificada acerca do Ato nº 1.022/2024, retificado em parte pelo Ato nº 104/2025, que concedeu o benefício previdenciário no valor de R\$ 17.589,45 ao **Sr. ELIAS NASRALA NETO**, servidor nomeado em caráter efetivo, no cargo de Profissional Técnico Nível Superior Serviços Saúde SUS, Classe “D”, Nível “008”, matrícula funcional nº 104815, 30 horas semanais de trabalho, contando com 37 anos, 10 meses e 26 dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá - MT.

## 1. REVISÃO

Registra-se, preliminarmente, que o processo de aposentadoria foi concedida inicialmente ao **Sr. ELIAS NASRALA NETO**, conforme Ato nº 1.022/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26/06/2024, edição nº 28.771 (documento digital nº 581802/2025, fl. 42), retificado em parte pelo Ato nº 104/2025 publicado no Diário Oficial do Estado em 22/01/2025, edição nº 28.914 (documento digital nº 581802/2025, fl. 69), que foi registrado pelo Acórdão nº 671/2024 - PV (Processo TCE-MT nº 188.414-0/2024).

De acordo com o processo em análise, o **Sr. ELIAS NASRALA NETO**, requer Revisão da Aposentadoria, conforme o Ato nº 104/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 22/01/2025, edição nº 28.914, que retificou em parte o Ato nº 1.022/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26/06/2024, edição nº 28.771, para considerar O mesmo aposentado nos termos do novo Ato, porém na Classe “D”, Nível “008”.





## 2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato nº 104/2025, publicado em 22 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.914, que retificou em parte o Ato nº 1.022/2024, publicado em 26 de junho de 2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.771, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 581802 /2025, fls. 79) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 581802/2025, fls. 75 /77) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II);

O valor é superior a seis salários mínimos, desta forma é atribuído o (artigo 12, II).

## 3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

## 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 104/2025.

Em Cuiabá-MT, 19 de maio de 2025

---

**LUSINETH COELHO SOUZA**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





**6º SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: [sextasecex@tce.mt.gov.br](mailto:sextasecex@tce.mt.gov.br)

